



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 69, DE 20 DE ABRIL DE 1964

SÚMULA: Emenda à lei nº 44-A de 17 de novembro de 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 3º da lei nº 44-A de 17 de novembro de 1.962, passa a ter a seguinte redação:

~~“Art. 3º Os valores mensais que tem direito os servidores municipais, compreendidos no artigo anterior, são os seguintes:~~

Padrões	Vencimentos
Mensais	
A	Cr\$ 7.000,00
B	Cr\$ 10.000,00
C	Cr\$ 13.000,00
D	Cr\$ 16.000,00
E	Cr\$ 19.000,00
F	Cr\$ 22.000,00
D	Cr\$ 25.000,00
H	Cr\$ 28.000,00
I	Cr\$ 31.000,00
J	Cr\$ 34.000,00
L	Cr\$ 37.000,00
M	Cr\$ 40.000,00
N	Cr\$ 43.000,00
O	Cr\$ 46.000,00
P	Cr\$ 49.000,00
W	Cr\$ 52.000,00
R	Cr\$ 55.000,00
S	Cr\$ 58.000,00
T	Cr\$ 61.000,00
U	Cr\$ 64.000,00
V	Cr\$ 67.000,00
X	Cr\$ 70.000,00
Z	Cr\$ 73.000,00

Art. 1º Os vencimentos mensais a que tem direito os servidores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 1.965, obedecerão a tabela em evidência. [\(Redação alterada pela Lei nº 114, de 1964\).](#)

[\(Redação alterada pela Lei nº 114, de 1965\).](#)

Padrões	Vencimentos
A	Cr\$ 15.0000
B	Cr\$ 18.000



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

C	Cr\$ 20.000
D	Cr\$ 23.000
E	Cr\$ 25.000
F	Cr\$ 28.000
G	Cr\$ 30.000
H	Cr\$ 33.000
I	Cr\$ 35.000
J	Cr\$ 40.000
L	Cr\$ 45.000
M	Cr\$ 50.000
N	Cr\$ 55.000
O	Cr\$ 60.000
P	Cr\$ 70.000
Q	Cr\$ 75.000
R	Cr\$ 80.000
S	Cr\$ 84.000
T	Cr\$ 86.000
U	Cr\$ 90.000
V	Cr\$ 100.000
X	Cr\$ 150.000
Z	Cr\$ 200.000"

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 44-A de 17 de novembro de 1.962, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º As promoções de um padrão para outro dos servidores municipais, dar-se-ão a critério do Senhor Prefeito Municipal, que julgará de acordo com o merecimento de cada servidor para efetua-los independentemente de tempo de serviço.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (20/04/64).

JOSÉ DA SILVA REIS

Prefeitura Municipal